

MENSAGEM	
Número	563660
Data de divulgação	18/10/2021
Órgão de Origem	17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Mês / Ano de pagamento	10/2021
Assunto	RETIFICAÇÃO EC nº 103/2019. Revog. § 21, art. 40 CF/88.

TEXTO *

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,

Com vista a dirimir as dúvidas sobre a aplicação da anterioridade nonagesimal, para o disposto no § 21 do art. 40 da CRFB/88, pela EC.103/2019, que estabelece o desconto do PSS sobre o que exceder o teto do RGPS, o tema foi submetido à análise da Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil, cujo entendimento se deu por meio da Nota Cosit/Sutri/RFB nº 164, de 5 de abril de 2021, no sentido de que aplicação deve ser a partir da data de sua publicação.

Por seu turno, o art. 8 da citada Nota, esclarece que se aplica a norma em vigor no momento do recebimento da remuneração, proventos de aposentadoria ou pensão, em respeito ao princípio consubstanciado no art. 144 do Código Tributário Nacional, segundo o qual "O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada".

Nesse sentido, será efetuada para a folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2021, apuração especial para o recalcule da contribuição previdenciária referente aos meses de novembro e dezembro de 2019 e PSS sobre gratificação natalina de 2019, ou seja, para os citados meses o desconto do PSS será deduzido o Teto Previdenciário e não do DOBRO do teto do RGPS, como foi considerado à época.

Como consequência da exclusão do dobro do teto previdenciário resultou em passivo de PSS, o qual será descontado automaticamente na folha de pagamento do mês de OUTUBRO de 2021, por orientação da Nota Cosit/Sutri/RFB nº 354, de 12 de agosto de 202, em uma única parcela, na sequência 8, os valores relativos aos meses de novembro 2019, dezembro de 2019 e PSS gratificação natalina.

Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser enviados pela Central SIPEC, através do endereço eletrônico abaixo:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Modernização dos Processos da Folha

Departamento de Remuneração e Benefícios

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal